

**LEI Nº 2.229**  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM IGUAPE, COM  
INTUÍTO DE INCENTIVAR E  
VALORIZAR OS FESTEJOS  
CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE  
IGUAPE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação das Escolas de Samba de Iguape, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.807.216/0001-02, concedendo auxílio financeiro, com a finalidade de incentivar, valorizar e ornamentar os Festejos Carnavalescos, no Município de Iguape, para o exercício de 2015.
- Art.2º- O auxílio de que trata a presente Lei, efetivar-se-á através de repasse a ser definido pelo Chefe do Executivo.
- Art.3º- A aplicação do recurso de que trata a presente Lei, será acompanhado e supervisionado pelo Departamento competente da Municipalidade, devendo a Entidade, prestar contas ao Poder Público concedente, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da verba, sob pena de suspensão de transferência futuras.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07(sete) de janeiro de 2015, revogando-se as disposições

em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 13 DE FEVEREIRO 2015

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal

